



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N.º
001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
DO PARANÁ-UENP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-
UENP, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual n.º
15.300/2006, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 650, em Jacarezinho-PR,
CNPJ/MF sob n.º 08.885.100/0001-54, denominada **COOPERANTE**, neste ato
legalmente representada pela sua Magnífica Reitora, Profa. Me. **FÁTIMA**
APARECIDA DA CRUZ PADOAN, nomeada pelo Decreto do Governo do Estado do
Paraná sob n.º 10.437/2018, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, com
sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, em Bandeirantes-PR, doravante denominado
COOPERADA, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor
JAELSON RAMALHO MATTA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-DO OBJETO:

Tendo em vista a missão institucional da **UENP**, tais como
gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e
equidade; valorizar o ser humano, a vida, a cultura e o saber; promover o
desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da
sociedade, em especial da região e do Estado; estimular a solidariedade humana na
construção da sociedade e na estruturação da vida e do trabalho; educar para a
cidadania, estimulando a atuação coletiva; estimular o conhecimento e a busca de
soluções de problemas contemporâneos, em particular os regionais e nacionais;
prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação
de reciprocidade; promover o desenvolvimento da região, por um lado, e, por outro,
o interesse da **COOPERADA**, em prestar serviços públicos de qualidade para
promoção do bem-estar da comunidade, constitui objeto do presente Protocolo de
Cooperação a assessoria do **COOPERANTE** no planejamento de ações de
diagnóstico situacional, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas
na área da saúde, meio ambiente, educação e agricultura em prol da



CLÁUSULA QUARTA:-DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. O Protocolo de Cooperação terá vigência de 24 meses. Poderá haver a ampliação de seu objeto e a prorrogação de seu prazo de vigência por meio de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes, observando-se os requisitos previstos nos artigos 141 e 142 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA:-DA PUBLICIDADE:

A eficácia do presente Protocolo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- c) por conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAIS DO CONTRATO

Prof. Dr. Ricardo Castanho - Vice-Diretor Geral do *Campus* Luiz Meneghel da UENP e Wanderson de Oliveira, CPF nº 551.208.149-72, RG nº 3.727.700-2 – Secretário de Saúde, responsável pela fiscalização das cláusulas presentes do Protocolo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA:-DO FORO:

Par dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento ou que dele decorram, as partes elegem o foro da Comarca de



COOPERADA, bem como para ampliar a oportunidade de participação da comunidade acadêmica da **COOPERANTE** nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a ofertar-lhe maior aprendizado técnico e humanístico para o aprimoramento da formação profissional. O presente objeto tem caráter amplo e, cada ação, será precedida de um Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:-RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá repasse financeiro entre os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA:-DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA COOPERANTE:

A **COOPERANTE**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

- A) Desenvolver estudos aplicados, com priorização das demandas apresentadas pelo município;
- A) Participar, sempre que possível, junto com a Prefeitura, da elaboração de diagnóstico situacional para definição das ações prioritárias;
- B) Assessorar a **COOPERADA** no planejamento de ações voltadas às políticas públicas;
- C) Promover o envolvimento da comunidade acadêmica, dos diferentes centros de estudos, nas ações do escopo do presente protocolo de cooperação;
- D) Avaliar os resultados alcançados em cada ação.

3.2 DA COOPERADA:

A **COOPERADA**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

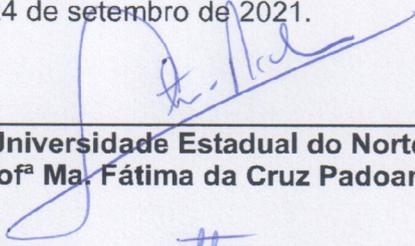
- A) Possibilitar a atuação dos servidores e acadêmicos da UENP junto aos servidores municipais;
- B) Disponibilizar relatórios e acesso às informações para elaboração do planejamento de ações;
- C) Promover a participação dos servidores municipais nas ações do escopo deste protocolo de cooperação;
- D) Apresentar, junto aos Conselhos Locais, os planos de ações e os resultados alcançados.



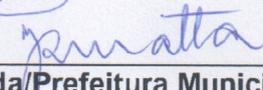
Jacarezinho - PR, como o único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E tendo em vista a convenção das partes, por seus representantes assinam este em (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho - PR, em 24 de setembro de 2021.

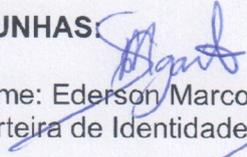
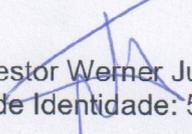


Cooperante/Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Profª Ma. Fátima da Cruz Padoan/Reitora



Cooperada/Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
Jaelson Ramalho Mata/Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

TESTEMUNHAS:

- 
1. Nome: Ederson Marcos Sgarbi
Carteira de Identidade: 6.178.165-0
- 
2. Nome: Nestor Werner Junior
Carteira de Identidade: 5.719.707-2



